

Proposição de autoria do vereador, Francisco de Jesus Ferreira da Silva.



CARLOMANO GOMES MARQUES
Prefeito Municipal

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA (CE), em 23 de agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar a placa indicativa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com o nome do homenageado.

Art. 1º - Fica oficialmente denominada a Rua 2, do Conjunto Habitacional Jereissati III, do Conjunto Senador Carlos Jereissati - Pacatuba-CE, **com o nome de "Rua Pedro Moraes de Oliveira" (IN MEMORIAM)**, iniciando ao Sul, com à Avenida B, finalizando ao Norte, com à Avenida Marginal Nordeste do Conjunto Jereissati - Pacatuba-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Denomina oficialmente a Rua 2, do Conjunto Habitacional Jereissati III, do Conjunto Senador Carlos Jereissati - Pacatuba-CE, com o nome de "Rua Pedro Moraes de Oliveira" (IN MEMORIAM), iniciando ao Sul, com à Avenida B, finalizando ao Norte, com à Avenida Marginal Nordeste do Conjunto Jereissati - Pacatuba-CE. Em anexo: Atestado de Óbito, biografia e croquis.

LEI Nº 1.454/17, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O futuro é agora.

